ANEXO

ISSN 1677-7042

"PLANO OPERACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA PRI-MEIRA FASE DO PROGRAMA DE TRABALHO EM MATÉ-RIA DE COOPERAÇÃO INDUSTRIAL ENTRE A REPÚBLI-CA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA BOLIVA-RIANA DA VENEZUELA"

1) Produção de leite e criação de gado leiteiro:

Entidades cooperantes:

- Brasil: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EM-BRAPA) e Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (AB-DI):
- Venezuela: Ministérios do Poder Popular para a Ciência e Tecnologia; para a Agricultura e Terras; e para as Indústrias Leves e Comércio.

Matérias identificadas com potencial de cooperação:

- a) capacitação e assistência técnica para produção de leite em zonas tropicais, dirigidas a pequenos e médios produtores;
- b) capacitação e assistência técnica para a elaboração e conservação de queijos, por intermédio de tecnologia de alta pressão;
- c) capacitação para boas práticas na produção e manipulação de produtos lácteos, para assegurar sua implementação no longo prazo, por meio do seguimento e monitoramento dos processos respectivos;
- d) identificação dos pontos críticos, para assegurar a qualidade e segurança alimentar ao longo de todo o processo de produção de lácteos.

2) Produção de alimentos:

Entidades cooperantes:

- Brasil: EMBRAPA e ABDI;
- Venezuela: Ministérios do Poder Popular para a Ciência e Tecnologia; para a Agricultura e Terras; e para as Indústrias Leves e o Comércio.

Matérias identificadas com potencial de cooperação:

- a) análise e implementação dos processos de pós-colheita para frutas, vegetais e hortaliças;
- b) uso de diferentes tipos de farinhas, em complementação à farinha de trigo, no processo de panificação;
- c) caracterização, formulação e produção de alimentos para animais;
- d) análise de processos de transferência de tecnologia, no curto e médio prazos, em áreas de segurança alimentar identificadas (insumos, maquinaria e equipamentos, capacitação, dentre outros);
- e) intercâmbio para a capacitação e assistência técnica em setores selecionados.

3) Complexo Industrial da Saúde:

Entidades cooperantes:

- Brasil: Ministério da Saúde, Fundação Osvaldo Cruz (FIO-CRUZ), ABDI e Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (HEMOBRÁS);
- Venezuela: Ministérios do Poder Popular para a Ciência e Tecnologia; para a Saúde; e para as Indústrias Leves e o Comércio.

Matérias identificadas com potencial de cooperação:

- a) Apresentação às autoridades venezuelanas por parte da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde sobre o tema "Complexo Industrial da Saúde", ao amparo da "Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior do Brasil" para o período 2008-2010. Visita a Brasília de missão venezuelana, no primeiro trimestre de 2008;
- b) Cooperação nas seguintes áreas: vacinas, bio-fármacos, kits para diagnósticos, rede genômica e proteômica, nanotecnologia, gestão de redes (acompanhamento de projetos de pesquisa e lançamentos de editais para pesquisa), formação de talentos de alto nível, programas de assistência e desenvolvimento a comunidades carentes, e incentivos ao complexo industrial da saúde. Visita a Caracas de missão da FIOCRUZ no primeiro trimestre de 2008;
- c) Cooperação na área de Hemoderivados. Organização de visita a Brasília, de missão venezuelana, no primeiro trimestre de

4) Financiamento de empresas e atividades de base tecnológica

Entidades cooperantes:

- Brasil: Ministério da Ciência e Tecnologia, Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e ABDI;
- Venezuela: Ministérios do Poder Popular para a Ciência e Tecnologia; e para as Indústrias Leves e o Comércio.

Matérias identificadas com potencial de cooperação:

- a) modalidades de financiamento para incrementar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica;
- b) apoio à captação de capital "semente", para financiar projetos de empresas inovadoras em Ciência e Tecnologia;
- c) organização de missão técnica venezuelana à FINEP, no primeiro trimestre de 2008.

5) Capacitação de pequenas e médias empresas

Entidades cooperantes:

- Brasil: Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e ABDI;
- Venezuela: Ministérios do Poder Popular para as Indústrias Básicas e Mineração; para a Economia Comunal; e para as Indústrias Leves e o Comércio.

Matérias identificadas com potencial de cooperação:

- apresentação do plano geral de atuação do SEBRAE no apoio à pequena e média empresa no Brasil;
- visita de missão venezuelana ao Brasil, no primeiro trimestre de 2008.
- 6) Apoio à formulação de estratégias e implementação de projetos industriais

Entidades cooperantes:

- Brasil: Secretaria de Desenvolvimento da Produção do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior (SDP/MDIC), ABDI, SEBRAE, Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e outras entidades a serem selecionadas;
- Venezuela: Ministérios do Poder Popular para as Indústrias Básicas e Mineração; e para as Indústrias Leves e Comércio.

Matérias identificadas com potencial de cooperação:

- Encontro no Rio de Janeiro, no primeiro trimestre de 2008, com a seguinte programação:
- Apresentações sobre o papel da ABDI, SEBRAE, SENAI, BNDES (Institucional) e SUFRAMA. O enfoque será direcionado, sobretudo, ao apoio à pequena e média empresas;
- Apresentação sobre a experiência do BNDES no financiamento da indústria brasileira;
- Apresentações de projetos de interesse para a Venezuela nas cadeias de alumínio e aço, por parte do Ministério do Poder Popular para as Indústrias Básicas e Mineração;
- Apresentação do programa "Fábrica Adentro I" e "Fábrica Adentro II", por parte do Ministério do Poder Popular para as Indústrias Leves e Comércio;
- Apresentação da política de desenvolvimento da cadeia produtiva automotiva, com ênfase no setor de autopeças, por parte do Ministério do Poder Popular para as Indústrias Leves e Comércio.

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA BOLÍVIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "FORTALECIMENTO TÉCNICO E INSTITUCIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E INOCUIDADE ALIMENTAR DA BOLÍVIA"

O Governo da República Federativa do Brasil

е

O Governo da República da Bolívia (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, firmado em 17 de dezembro de 1996:

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento;

Considerando que a cooperação técnica na área da agropecuária reveste-se de especial interesse para as Partes Contratantes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

- 1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Fortalecimento Técnico e Institucional do Serviço Nacional de Sanidade Agropecuária e Inocuidade Alimentar da Bolívia" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é fortalecer técnica e institucionalmente o Serviço Nacional de Sanidade Agropecuária e Inocuidade Alimentar da Bolívia (SENASAG), com vistas a executar ações conjuntas de combate à febre aftosa.
- 2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados.
- O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

- 1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:
- a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e
- b) o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.
 - 2. O Governo da República da Bolívia designa:
- a) o Vice-Ministério de Investimento Público e Financiamento Externo (VIPFE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e
- b) o Ministério de Desenvolvimento Rural Agropecuário e Meio Ambiente e o Serviço Nacional de Sanidade Agropecuária e Inocuidade Alimentar (SENASAG) como instituições responsáveis pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

- 1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:
- a) designar e enviar técnicos para desenvolver na Bolívia as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
- b) receber técnicos bolivianos no Brasil para serem capacitados pelo MAPA; e
 - c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.
 - 2. Ao Governo da República da Bolívia cabe:
- a) designar técnicos bolivianos para participar das atividades previstas no Projeto;
- b) disponibilizar instalações e infra-estrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
- c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e
 - d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.
- 3. O presente Ajuste não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros do Estado brasileiro ou qualquer outra atividade gravosa ao patrimônio nacional.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes Contratantes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organismos internacionais, de organizações não-governamentais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor no Brasil e na Bolívia.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.